

Comunicação Interna nº 2/2020/DETRAN-PROJURADJ

Processo: 0010.006154/2020-48

**Assunto:** Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

**Destino:** Diretoria Técnica de Educação de Trânsito

PRAZO: 05 DIAS

## Senhor (a) Diretor (a),

Tratam os autos a respeito de pedido dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, coordenado pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO. Nos termos da petição de id. 9629186, assinada pela Sra. Daniele Rossoni, a requerente busca informações sobre a Escola Pública de Trânsito, conforme questionamentos transcritos a seguir:

- 1. Qual o modelo adotado (coordenação, gerência, diretoria)?
- 2. Existe estrutura física própria (setor físico, com salas, prédio próprio, etc)?
- 3. Qual o ato de sua instituição (Lei, Decreto, Portaria, Instrução de Serviço)?

Depois de respondidos os questionamentos apresentados, retornem-se os autos, para acompanhamento e envio à CGE-RO.

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de janeiro de 2020.

## Elder Nogueira da Silva

## Procuradoria Jurídica



assinado eletronicamente por Elder Nogueira da Silva, Documento Auxiliar Administrativo, em 07/01/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9629232 e o código CRC CEAD2E11.

Referência: Caso responda esta Comunicação Interna, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48



#### **DESPACHO**

De: DETRAN-DTET

Para: DETRAN-CEPTRAN

Processo: 0010.006154/2020-48

**Assunto:** Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

PRAZO: 05 DIAS

Senhora Supervisora,

Encaminhamos os autos do processo epígrafe em essa solicitação feita Coordenadoria, para conhecimento e providências quanto a através da Comunicação Interna nº 2 (9629232).

Após, retorne a esta Diretoria para que seja dado o devido encaminhamento.

Advertimos para que atente-se ao prazo estipulado.

Atenciosamente.

#### Cleuza Avello Corrêa

Diretora Técnica de Educação de Trânsito DTET/DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por CLEUZA AVELLO CORREA, Diretor(a), em 09/01/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9659205 e o código CRC AA75F65D.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48



## **DESPACHO**

De: DETRAN-DIVMEDUC/CEPTRAN

Para: Diretoria Técnica de Educação de Trânsito

**Processo** Nº: 0010.006154/2020-48

**Assunto:** Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

Senhora Diretora,

Em resposta ao Despacho DETRAN/DTET ID SEI (9659925), que solicita desta escola esclarecimento sobre os questionamentos pontuados nos autos processo em epigrafe ID (9629232) oriundo da Procuradoria Jurídica desta Autarquia DETRAN, informamos que a Escola Pública de Trânsito está subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito - DTET, desde de sua criação através da LC n. 846/2015, como Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito -CEPTRAN, onde vem atuando em ações voltadas à execução da educação formal dentro de um rigor metodológico de aplicação do currículo de trânsito de formação continuada, oferecendo cursos especializados e profissionalizantes a condutores de veículos especializados e a profissionais para atuarem no trânsito brasileiro especificamente em Rondônia.

Ainda, desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento do currículo de trânsito, através de ações interdisciplinares e transdisciplinares. Todo currículo desenvolvido por esta escola, atende as diretrizes nacionais das políticas de trânsito instituídas pelo CONTRAN . Vale ressaltar que todo planejamento educativo de trânsito, busca difundir e envolver os seguimentos da sociedade tanto da iniciativa privada quanto da pública, em campanhas de trânsito instituídas pelo PNATRANS e Resolução do CONTRAN, ambas em completa sintonia, objetivando a redução de acidentes de trânsito em Rondônia e no Brasil.

Com vista aos questionamentos dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO ID SEI (9629186), esclarecemos que a metodologia adotada na resposta das indagações, prima por elencar objetivamente aos aspectos estruturais legais, pedagógico e administrativo.

Contudo, a morosidade na tramitação processual para esta CEPTRAN em 09/01/2020, deve ser observada, considerando a urgência na resposta dentro do prazo estipulado. Assim, passamos a responder os questionamentos conforme vossa solicitação:

O modelo adotado na estrutura organizacional da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, compreende de Coordenadoria conforme a Lei Complementar 846 de 08 de Dezembro de 2015, Publicado no DOE nº 2838.

## Existe estrutura física própria (setor físico, com salas, prédio próprio, etc)?

Não, funciona em um Prédio de Hotel alugado. Embora a Lei assegure uma coordenadoria, à atual estrutura física de escola, não atende as questões pedagógicas de ensino aprendizagem. Exemplo " sala de aula, acessibilidade e espaço suficiente que possa acomodar o aluno", fazendo com que, esta CEPTRAN, busque suprir estas necessidades junto a outras instituições de ensino, a exemplo, " Base Aérea, PM, Escola da Magistratura entre outras.

## Qual o ato de sua instituição (Lei, Decreto, Portaria, Instrução de Serviço)?

A Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, tem sua base legal alicerçada no Parágrafo Segundo do Art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 " § 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN"; (CTB, 1997).

Em consonância, a Resolução 515/2014 do CONTRAN – Conselho Estadual de Trânsito, especifica as competências da mesma quando determina:

Art. 4º Compete à Escola Pública de Trânsito:

- I constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;
- II definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- III executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;
- IV elaborar o seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- V gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;
- VI disponibilizar material didático de apoio para os cursos;
- VII propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;
- VIII incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;
- IX promover e divulgar as atividades da EPT;
- X desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;
- XI executar avaliações periódicas das ações implementadas; (RESOLUÇÃO/515/2014/CONTRAN).

Destarte, a Escola Pública de Trânsito em sua esfera estadual da Autarquia DETRAN, foi instituída pela Lei 369 de 22 de fevereiro de 2007, publicado no DOE

n. 701, de 23/02/007, reestruturada através da Lei 846/2015, que assegura:

Art. 105-A. À Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito vinculada e diretamente subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, coordenada pelo seu Supervisor, compete:

- I administrar, planejar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades educativas no âmbito da Coordenadoria e das demais Unidades administrativas subordinadas, realizando a integração do DETRAN/RO com as redes de ensinos pública e privada e com a sociedade;
- II disponibilizar cursos de educação de trânsito para a sociedade;
- III desenvolver pesquisas na área de educação de trânsito;
- IV realizar atividades destinadas à promoção da educação para o trânsito em âmbito estadual, priorizando a integração entre o DETRAN/RO e segmentos organizados da sociedade;
- V captar parceiros institucionais, públicos e privados, ampliando as possibilidades de fomentações de ações educacionais;
- VI desenvolver programas e projetos especiais em educação para o trânsito em parcerias com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- VII monitorar e avaliar todas as atividades de educação para o trânsito do DETRAN/RO;
- VIII exercer as competências determinadas na legislação de trânsito, em especial em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN; e IX executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia, (LEI 846/2015).

Ante ao exposto, encaminhamos os autos para deliberações necessárias.

Atenciosamente,

#### Telma Ferreira da Silva

Analista de Trânsito/DETRAN



Documento assinado eletronicamente por **Telma Ferreira da Silva**, **Analista**, em 10/01/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº</u> 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **9676750** e o código CRC **FE2DA0F3**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo  $n^{\circ}$  0010.006154/2020-48



## **DESPACHO**

De: DETRAN-CEPTRAN

Para: DTET

Processo Nº: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

Senhora Diretora,

Em atenção ao Despacho oriundo dessa Diretoria ID (9659205), encaminho as informações solicitadas conforme Despacho DETRAN-DIVMEDUC (9676750).

> Assim sendo, retorno os autos para as providências necessárias. Atenciosamente,

## DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA Supervisora da Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito **DETRAN/CEPTRAN**



Documento assinado eletronicamente por **DENIZIA SANTOS LIMA DA** ROCHA, Coordenador(a), em 10/01/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9692731 e o código CRC EC03D514.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48



#### **DESPACHO**

De: DETRAN-DTET

Para: DETRAN-PROJURADI

Processo Nº: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão -**RESPOSTA** 

Senhor Procurador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, em atenção à CI nº 2 (9629232), oriunda dessa Procuradoria Jurídica, referente ao pedido dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, em petição assinada pela Sra. Daniele Rossoni, a qual a requerente busca informações acerca da Escola Pública de Trânsito, encaminhamos as respostas das informações solicitadas.

Primeiramente é de se pontuar que a Escola Pública de Trânsito está subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito - DTET, desde de sua criação através da LC n. 846/2015, como Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito -CEPTRAN, onde vem atuando em ações voltadas à execução da educação formal dentro de um rigor metodológico de aplicação do currículo de formação continuada, oferecendo cursos especializados profissionalizantes a condutores de veículos especializados e a profissionais para atuarem no trânsito brasileiro especificamente em Rondônia.

Ainda, desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento do currículo de trânsito, através de ações interdisciplinares e transdisciplinares. Todo currículo desenvolvido por esta escola, atende as diretrizes nacionais das políticas de trânsito instituídas pelo CONTRAN . Vale ressaltar que todo planejamento educativo de trânsito, busca difundir e envolver os seguimentos da sociedade tanto da iniciativa privada quanto da pública, em campanhas de trânsito instituídas pelo PNATRANS e Resolução do CONTRAN, ambas em completa sintonia, objetivando a redução de acidentes de trânsito em Rondônia e no Brasil.

Desta forma, passamos a responder os questionamentos conforme solicitado:

## QUAL O MODELO ADOTADO (COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, DIRETORIA)?

O modelo adotado na estrutura organizacional da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, compreende de Coordenadoria conforme a Lei Complementar 846 de 08 de Dezembro de 2015, Publicado no DOE nº 2838.

# EXISTE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA (SETOR FÍSICO, COM SALAS, PRÉDIO PRÓPRIO, ETC)?

Não, funciona em um Prédio de Hotel alugado. Embora a Lei assegure uma coordenadoria, à atual estrutura física de escola, não atende as questões pedagógicas de ensino aprendizagem. Exemplo " sala de aula, acessibilidade e espaço suficiente que possa acomodar o aluno", fazendo com que, esta CEPTRAN, busque suprir estas necessidades junto a outras instituições de ensino, a exemplo, " Base Aérea, PM, Escola da Magistratura entre outras.

# QUAL O ATO DE SUA INSTITUIÇÃO (LEI, DECRETO, PORTARIA, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO)?

A Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, tem sua base legal alicerçada no Parágrafo Segundo do Art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 " § 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN"; (CTB, 1997).

Em consonância, a Resolução 515/2014 do CONTRAN – Conselho Estadual de Trânsito, especifica as competências da mesma quando determina:

Art. 4º Compete à Escola Pública de Trânsito:

I – constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;

II – definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III - executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;

 IV - elaborar o seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

V - gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;

VI - disponibilizar material didático de apoio para os cursos;

VII – propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;

VIII - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;

IX - promover e divulgar as atividades da EPT;

X – desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;

XI – executar avaliações periódicas das ações implementadas; (RESOLUÇÃO/515/2014/CONTRAN).

Destarte, a Escola Pública de Trânsito em sua esfera estadual da Autarquia DETRAN, foi instituída pela Lei 369 de 22 de fevereiro de 2007, publicado no DOE n. 701, de 23/02/007, reestruturada através da Lei 846/2015, que assegura:

Art. 105-A. À Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito vinculada e diretamente subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, coordenada pelo seu Supervisor, compete:

- I administrar, planejar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades educativas no âmbito da Coordenadoria e das demais Unidades administrativas subordinadas, realizando a integração do DETRAN/RO com as redes de ensinos pública e privada e com a sociedade;
- II disponibilizar cursos de educação de trânsito para a sociedade;
- III desenvolver pesquisas na área de educação de trânsito;
- IV realizar atividades destinadas à promoção da educação para o trânsito em âmbito estadual, priorizando a integração entre o DETRAN/RO e segmentos organizados da sociedade;
- V captar parceiros institucionais, públicos e privados, ampliando as possibilidades de fomentações de ações educacionais;
- VI desenvolver programas e projetos especiais em educação para o trânsito em parcerias com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- VII monitorar e avaliar todas as atividades de educação para o trânsito do DETRAN/RO;
- VIII exercer as competências determinadas na legislação de trânsito, em especial em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e IX executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia, (LEI 846/2015).

Assim sendo, retorno os autos para acompanhamento e envio à CGE-RO, conforme CI 2 (9629232).

Respeitosamente,

#### **CLEUZA AVELLO CORREA**

Diretora Técnica de Educação de Trânsito DTET/DETRAN/RO



assinado eletronicamente por CLEUZA AVELLO CORREA, Documento Diretor(a), em 10/01/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9694196** e o código CRC **82D64819**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48